



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEPUTADO A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (012) 3979-1143 - CEP 12250-000

LEI Nº 1.217, DE 27 DE SETEMBRO DE 2002

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial Suplementar até a importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso e gozo de atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de um Crédito Especial Suplementar até a importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para fazer face ao convênio firmado com a CDHU, conforme Lei Municipal nº 1204 de 24 de junho de 2002.

02.13 – Serviços Municipais.

15.452.0004 – Obras e Instalações – SERM

127 – Casas Populares (Convênio CDHU)

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 250.000,00

Art. 2º. O presente Crédito Especial Suplementar será coberto com recursos repassado pela Secretaria, mais juros oriundo da aplicação financeira.

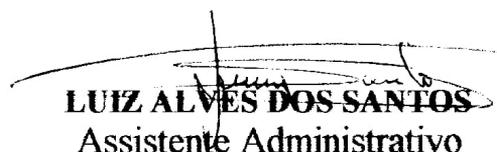
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 27 de setembro de 2002.


JOÃO BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada neste Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.


LUIZ ALVES DOS SANTOS
Assistente Administrativo